



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Estadual de Presidente Prudente - Seção de Material e
Patrimônio**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00002089/2024-47

Interessado: Hospital Estadual Dr Odilo Antunes de Siqueira
Presidente Prudente

Assunto: Energia Elétrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ENERGIA ELÉTRICA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e hospitalares do Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura imobiliária da unidade durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Planejamento Orçamentário, onde está previsto os gastos com o fornecimento de energia Elétrica;

Plano de Contratação para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Concessionárias de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de Presidente Prudente onde está instalado o Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ATUAL:

Demanda Contratada máxima em **KWH: 147 mês**

Consumo por demanda unitário máximo : **R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).**

Estimativa tendo em conta que a fatura média do ano de 2023 foi de **R\$ 25.284,00 (valor que multiplicado por 12 totaliza a monta de R\$ 303.408,00 (Trezentos e três mil e quatrocentos e oito reais).**

4.1.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE DEMANDA FUTURA PROJETADA:

Não há previsão no momento.

As tarifas de energia elétrica são definidas pelas empresas e autorizadas pela ANAEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANAEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art. 74.” É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato é restrito até o final do exercício de 2024.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado. Importante registrar, no ponto, que será contratada a concessionária que presta serviços no município de Presidente Prudente que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município onde funciona o Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

8 . DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização do atendimento médico hospitalar do Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de Presidente Prudente, dos trabalhos administrativos, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

- *PRIMEIRO* resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços prestados à população do município de Presidente Prudente e região do atual DRS XI, composta por 45 municípios, na área materno-infantil.
- *SEGUNDO* resultado a ser atingido é o uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade deste hospital, juntamente com os Serviços Terceirizados Contratados.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS ATUAL :

Base da consulta (preço praticado por concessionária de serviço público)	Data da consulta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total estimado Mensal
ENERGIA – Energisa - preço ao grande	Dezembro/23	Kwh	147	172,00	25.284,00

consumidor					
Total para 12 meses					303.408,00

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

Não há estudo no momento para essa demanda .

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica , por se tratar de contrato por adesão.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Objeto
2. Forma de Prestação do fornecimento
3. Quantidade de consumo a ser contratada
3. Condições de pagamento
4. Regras para cumprimento por parte das Concessionárias

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização da ANAEL.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos do art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Contratação será atendida pela seguinte dotação

Valor: 303.408,00

PTRES: 102209406215-0000

Fonte de Recurso: 165910001

Natureza da Despesa : 339050-11

ELABORADO POR: Rosangela Rodrigues Pinto

APROVADO POR : Christiane Hashimoto Hirata

Presidente Prudente, 17 de Janeiro de 2024.

Rosangela Rodrigues Pinto

Diretor Técnico I

RG: 62.972.196-8

Dr^a. Christiane Hashimoto Hirata

Dir. Técnico de Saúde II

RG: 14.818.361-X



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Rodrigues Pinto, Diretor Técnico I**, em 17/01/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Hashimoto Hirata, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 17/01/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017393573** e o código CRC **9DEAF333**.